

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 110/2023

CONTRATO FMS N.º 110/2023

Processo Administrativo n.º 466/2022

Vigência – Início: 21/12/2024 – Término: 20/12/2025

Valor: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)

Contratado: Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda. CNPJ n.º: 39.542.220/0001-82

1
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE COMO
CONTRATANTE, E ENGEPOM
EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO
LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR
OBJETO A “AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE
VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) NO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ” NA FORMA
ABAIXO.

Aos dias 20 do mês de dezembro do ano de 2024, na Praça Mal. Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí – RJ, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nanciândia, Itaboraí/RJ, na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da Carteira de Identidade n.º 100949320, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Laura de Araújo, nº 118, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.542.220/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ARNALDO LOPES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 55.390-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 738.985117-15 tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 110/2023, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0112/2023-FMS**, realizada através do processo administrativo nº **466/2022** homologada por despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, datado de 22/11/2023 (fls. 825-829 do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e pela Lei



e inventários patrimoniais:

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração a vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados. Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os termos do Decreto nº 089/2024, tendo os seus efeitos surtidos a contar de 20 de dezembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Portaria:

PT n.º 2523/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 23/12/2024, CAROLINE FERNANDA DO COUTO FURTADO, CPF: XXX-XXX-137-36, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMDC nº 08/2024. O Secretário Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade

com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores LUCAS TEIXEIRA DA SILVA, servidora pública, Matrícula 45.334, CPF xxxxx:727-16, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do processo SEI 018.000002/2024-95, relativo ao aluguel de um veículo sem motorista e sem combustível para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ROGERIO JOSE DA SILVA, ocupante de cargo público, Matrícula 45.333, CPF xxxxx:107-34, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também CLAUDIA VALERIA ORNELAS COLONIA DA SILVA, ocupante do cargo público, Matrícula 45.249, CPF xxxxxx:167-82, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo SEI 018.000002/2024-95, relativo ao aluguel de um veículo sem motorista e sem combustível para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE ALCANTARA, ocupante do cargo público, Matrícula 47.478, CPF xxxxxx:527-83, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º Cabe a SEMDC dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 23 de dezembro de 2024. Ricardo dos Santos Nunes - Secretário Municipal de Defesa Civil - 45.202

Resolução nº 02/2023 – CMPI - Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias do CMPI – Itaboraí para o ano de 2025.

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos – CMDI, criado por força da Lei nº 2.561 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, serve-se da presente para tornar público o calendário de reuniões ordinárias – ano 2025.

MÊS	DIA
Janeiro	09
Fevereiro	13
Março	13
Abril	10
Maior	08
Junho	12
Julho	10
Agosto	14
Setembro	11
Outubro	09
Novembro	13
Dezembro	11

1§- As reuniões ocorrerão sempre às segundas QUINTAS-FEIRAS de cada mês às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2§- Havendo necessidade, serão realizadas REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS em data e horário a serem definidos pelo Conselho.

3§- Em caso de necessidade, as reuniões poderão ocorrer de forma remota.

Art.2º - As reuniões ordinárias do CMPI terão como sede a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) situada à rua Lajane Carrvalho da Silva, nº 97 – Nancilandia – Itaboraí. Itaboraí, 19 de Dezembro de 2024. Edilene Maciel de Sousa - Presidente do CMPI

Termo Aditivo:

1º termo aditivo ao contrato FMS Nº 108/2023. Processo Administrativo nº. 466/2022. Pregão Eletrônico nº 0112/2023-FMS. Vigência – Início: 21/12/2024 – Término: 20/12/2025. Valor: R\$ 57.240,41 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) 1º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Itaboraí, através do Fundo municipal de Saúde na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna, como Contratante, E MOGI Medical Equipamentos Ltda., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro como Contratada, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de díbitos (svo) no município de Itaboraí”, Prazo de vigência - o objeto do presente contrato é a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de díbitos (svo) no município de Itaboraí”, Prazo de vigência - o objeto do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo vigência, até 20/12/2025. Itaboraí, 20 de dezembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna- Presidente do FMS /MOGI Medical Equipamentos Ltda. Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 110/2023. Processo Administrativo nº. 466/2022. Pregão Eletrônico nº 0112/2023-FMS. Vigência – Início: 21/12/2024 – Término: 20/12/2025 Valor: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). 1º Termo Aditivo Ao Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Através Do Fundo Municipal De Saúde na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna Como Contratante, E Engemop Equipamentos Para Refrigeração Ltda., ato representada por seu sócio administrador, Sr. Arnaldo Lopes Dos Santos Filho como contratada, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de díbitos (svo) no município de Itaboraí”, objeto - o objeto do presente contrato é a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de díbitos (svo) no município de Itaboraí”, consonte a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Prazo de vigência – Através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo vigência até 20/12/2025. Itaboraí, 20 de dezembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - presidente do FMS/ Engemop Equipamentos Para Refrigeração Ltda. Arnaldo Lopes dos Santos Filho